



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 019/2021

Senhor Presidente:

Submeto à consideração de Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, o apenso Projeto de Lei sob o nº 017/2021, que autoriza o desmembramento da Chácara nº 346, de propriedade de Montecarlo Empreendimentos Imobiliários Ltda e Noeli Stein Grunov casada com Natalino Grunov, matriculado junto ao CRI deste Município, R-10/21.434, com área total de 22.881,00m², situada neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR.

Também fica o Município de Marechal Cândido Rondon autorizado a receber em doação, de forma antecipada, de Montecarlo Empreendimentos Imobiliários Ltda e Noeli Stein Grunov casada com Natalino Grunov, a área de 2.789,70m², pertencente ao bem imóvel denominado Chácara nº 346, nos termos da Escritura Pública, em anexo.

A área ora recebida em doação pelo Município, comporá os bens dominiais destinada para adequação do sistema viário e deverá ser utilizada como via urbana.

Esclarecemos que em decorrência do Programa de pavimentação que vem sendo realizado no Município nos últimos anos, onde todos os bairros estão sendo asfaltados, houve então, a necessidade pela demanda do Bairro Boa Vista. Parte do Bairro já foi pavimentado com as licitações já ocorridas, restando somente uma região a ser pavimentada. Esta região possui duas ruas classificadas como "meia rua" onde foram executadas pedras irregulares na metade delas, quando as suas respectivas Chácaras foram loteadas. Sendo assim, solicitamos o início do processo de Doação Antecipada, conforme memoriais descritivos em anexo, compreendendo a Chácara nº 346, situada neste Município.

Este processo se faz necessário para que o Município possa pavimentar as ruas por completo, atendendo a demanda do Bairro Boa Vista, sendo a área a ser doada confrontantes a OESTE com a Rua Edwino Dorzbacher e com a Chácara nº 346; ao NORTE com a Rua São Paulo; a LESTE com a Rua Willian Stoeff; a SUL com a Av. Rio Grande do Sul e com a Chácara nº 346.

Esclarecemos ainda, que o processo de doação antecipada é o mais adequado para solucionar as situações, tendo em vista que não será necessário aguardar os proprietários dos imóveis iniciarem os processos de parcelamento do solo para que o Município possa receber a área requisitada, evitando também, o dispêndio de recursos públicos por meio de processos de desapropriação.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa de Leis, em sua apreciação, esperando as medidas necessárias para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 017/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA Nº 346 E O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO ANTECIPADA DA ÁREA DE 2.789,70M², PERTENCENTE AO IMÓVEL, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento da Chácara nº 346, de propriedade de Montecarlo Empreendimentos Imobiliários Ltda e Noeli Stein Grunov casada com Natalino Grunov, matriculada junto ao CRI deste Município, sob o nº R-10/21.434, com área total de 22.881,00², situado neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, conforme especificado:

§ 1º área de 2.789,70m², pertencente a Chácara nº 346, com as seguintes delimitações: M1- M2, na direção N, numa distância de 10,00 metros lineares, marco inicial: M2-M3, em direção L, numa distância de 133,20 metros lineares; M3-M4, em direção SO, numa distância de 259,00 metros lineares; M4-M5, em direção O, numa distância de 5,99 metros lineares; M5-M6, em direção NO, numa distância de 248,65 metros lineares; M6-M7, em direção O, numa distância 125,12 metros lineares, marco final. Confrontando-se: a OESTE com a Rua Edwino Dorzbacher e com a Chácara nº 346; ao NORTE com a Rua São Paulo; a LESTE com a Rua Willian Stoeff; a SUL com a Av. Rio Grande do Sul e com a Chácara nº 346.

§ 2º área de 20.091,30m², pertencente a Chácara nº 346, com as seguintes delimitações: M1-M2, na direção N, numa distância de 234,00 metros lineares, marco inicial: M2-M3, em direção L, numa distância de 125,12 metros lineares; M3-M4, em direção SO, numa distância de 248,65 metros lineares; M4-M1, em direção O, numa distância de 45,76 metros lineares, marco final. Confrontando-se: a OESTE com a Rua Edwino Dorzbacher; ao NORTE com a Área Institucional; a LESTE com a Área Institucional; a SUL com a Av. Rio Grande do Sul.

Art. 2º Fica ainda, o Município de Marechal Cândido Rondon autorizado a receber em doação, de forma antecipada, de Montecarlo Empreendimentos Imobiliários Ltda e Noeli Stein Grunov casada com Natalino Grunov, a área de 2.789,70m², descrita no § 1º, do Art. 1º, pertencente ao bem imóvel denominado Chácara nº 346, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº R-10/21.434, situada neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, nos termos da Escritura Pública, em anexo.

Art. 3º A área ora recebida em doação pelo Município, comporá os bens domaniais destinada para adequação do sistema viário e deverá ser utilizada como via urbana.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

DENOMINAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

IMÓVEL

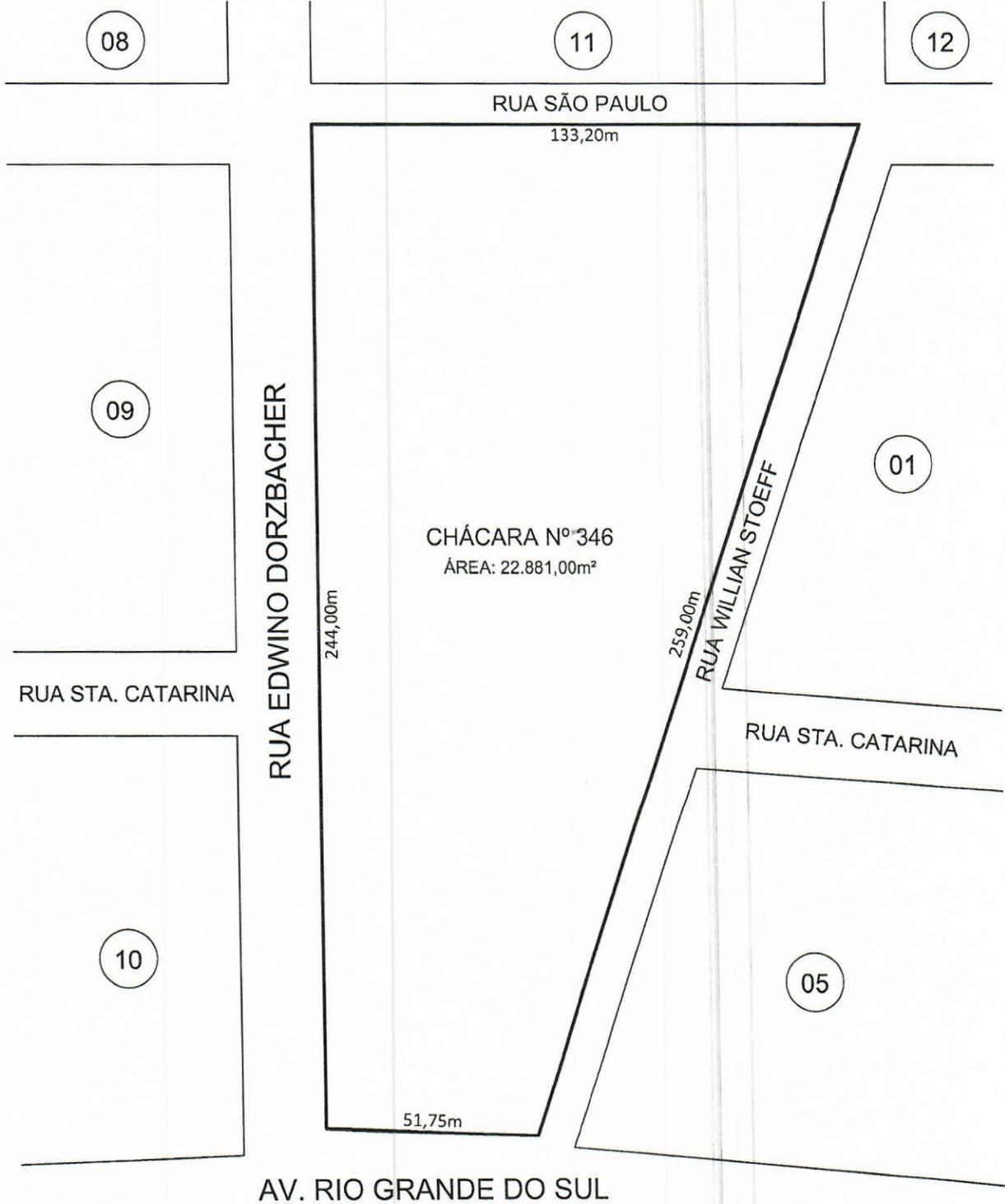
CHÁCARA Nº 346 - PERÍMETRO URBANO

ÁREA

CHÁCARA Nº 346 - 22.881,00 m²

ESCALA

1:1500



08

11

12

09

01

RUA STA. CATARINA

RUA EDWINO DORZBACHER

RUA WILLIAN STOEFF

RUA STA. CATARINA

10

05

AV. RIO GRANDE DO SUL

JOÃO MARCOS MIGUEL HEINZ
ENG. CIVIL - CREA-PR 156252/D



DENOMINAÇÃO

MAPA DE SUBDIVISÃO

IMÓVEL

CHÁCARA Nº 346 - PERÍMETRO URBANO

ÁREA

CHÁCARA Nº 346 - 20.091,30 m²

ESCALA

1:1500

08

11

12

RUA SÃO PAULO

ÁREA INSTITUCIONAL - 2.789,70m²

125,12m

09

RUA EDWINO DORZBACHER

234,00m

CHÁCARA Nº 346

ÁREA: 20.091,30m²

RUA STA. CATARINA

248,65m

RUA WILLIAN STOEFF

01

RUA STA. CATARINA

10

05

M1

45,76m

M4

AV. RIO GRANDE DO SUL

JOÃO MARCOS MIGUEL HEINZ
ENG. CIVIL - CREA-PR 156252/D



DENOMINAÇÃO

MAPA DE SUBDIVISÃO

IMÓVEL

ÁREA INSTITUCIONAL - PERÍMETRO URBANO

ÁREA

ÁREA INSTITUCIONAL - 2.789,70m²

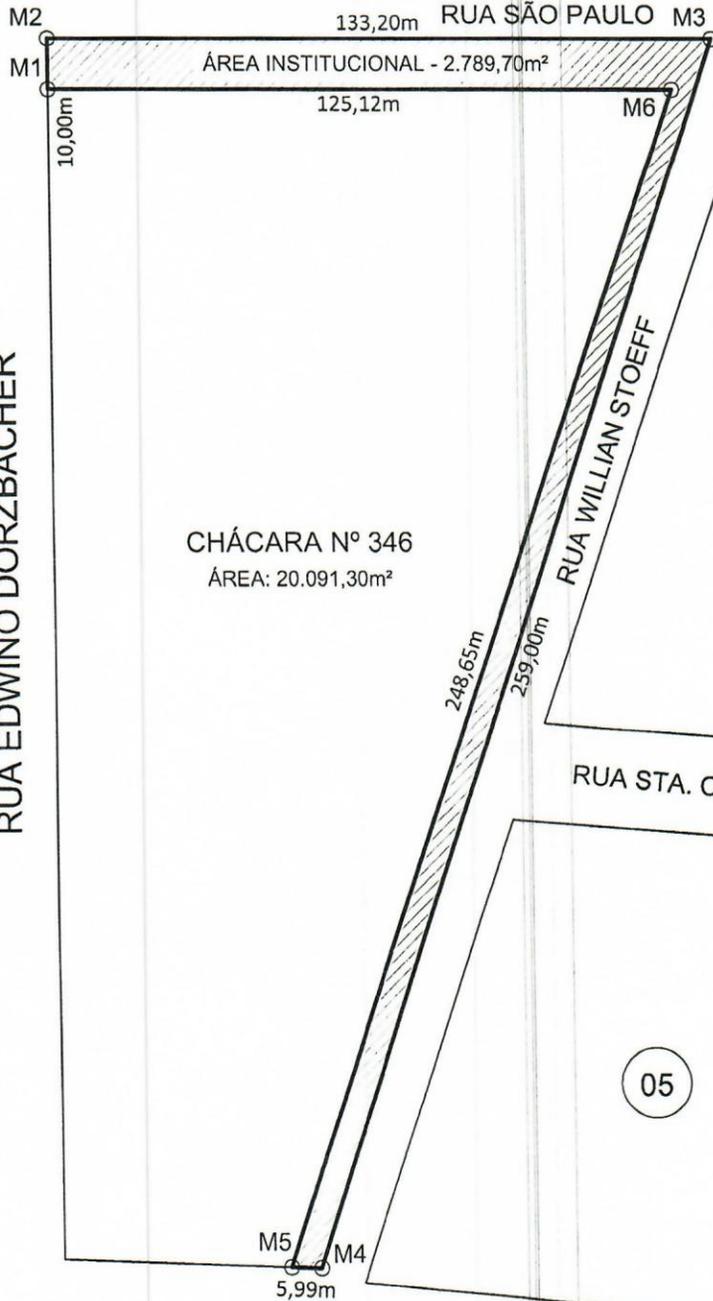
ESCALA

1:1500

08

11

12



09

01

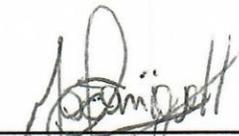
RUA STA. CATARINA

RUA STA. CATARINA

10

05

AV. RIO GRANDE DO SUL


JOÃO MARCOS MIGUEL HEINZ
ENG. CIVIL - CREA-PR 156252/D



DENOMINAÇÃO

DOAÇÃO PARA VIA PÚBLICA

IMÓVEL

CHÁCARA Nº 346 - PERÍMETRO URBANO

ÁREA DOADA TOTAL: 2789,70m²

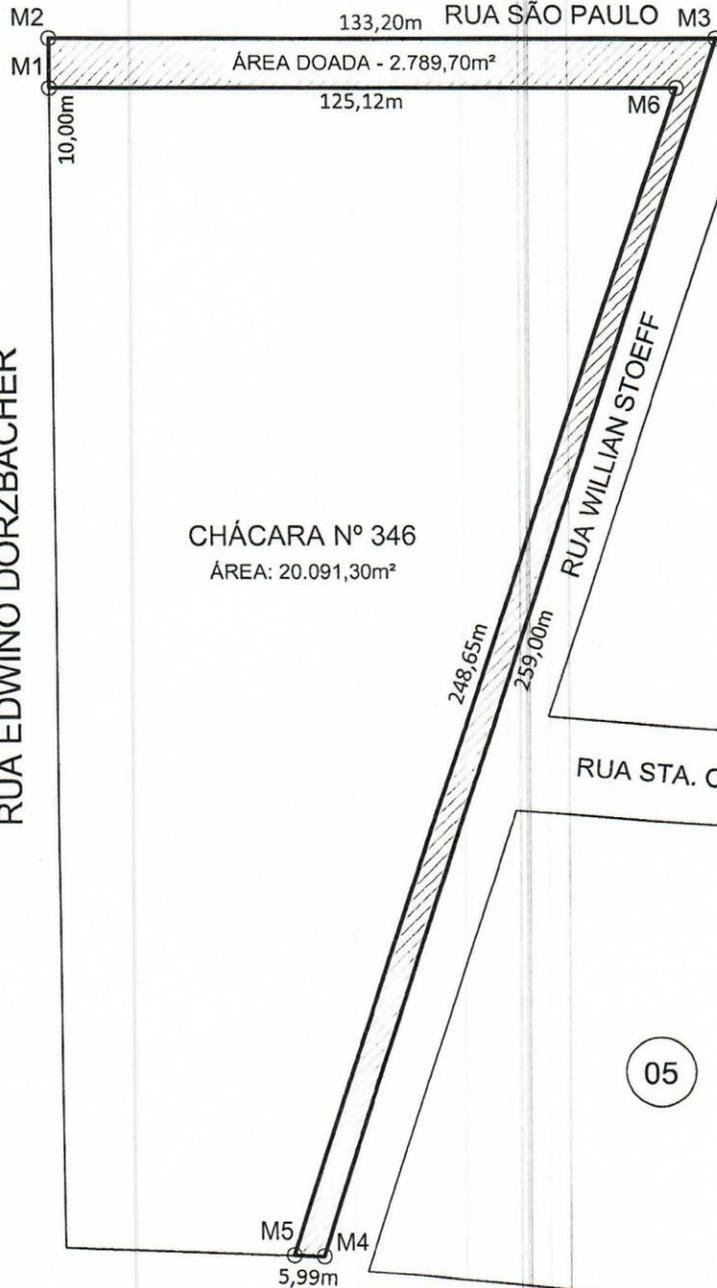
ESCALA

1:1500

08

11

12



09

01

RUA STA. CATARINA

RUA STA. CATARINA

10

05

AV. RIO GRANDE DO SUL

JOÃO MARCOS MIGUEL HEINZ
ENG. CIVIL - CREA-PR 156252/D



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Chácara nº 346

ÁREA: 20.091,30 m²

LOCAL: Perímetro Urbano – Marechal Cândido Rondon

DELIMITAÇÕES:

Iniciou-a descrição no marco M.1-M.2, em direção N, numa distância de 234,00 metros lineares, marco inicial; do marco M.2-M.3, em direção L, numa distância de 125,12 metros lineares; do marco M.3-M.4, em direção SO, numa distância de 248,65 metros lineares; do marco M.4-M.1, em direção O, numa distância de 45,76 metros lineares, marco final.

CONFRONTAÇÕES:

Oeste: Confrontando com a Rua Edwino Dorzbacher;

Norte: Confrontando com a Área Institucional;

Leste: Confrontando com a Área Institucional;

Sul: Confrontando com a Av. Rio Grande do Sul.

Marechal Cândido Rondon, 12 de maio de 2021.



João Marcos Miguel Heinz
Engenheiro Civil
CREA-PR 156252/D

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Área Institucional

ÁREA: 2.789,70 m²

LOCAL: Perímetro Urbano – Marechal Cândido Rondon

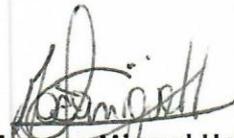
DELIMITAÇÕES:

Iniciou-a descrição no marco M.1-M.2, em direção N, numa distância de 10,00 metros lineares, marco inicial; do marco M.2-M.3, em direção L, numa distância de 133,20 metros lineares; do marco M.3-M.4, em direção SO, numa distância de 259,00 metros lineares; do marco M.4-M.5, em direção O, numa distância de 5,99 metros lineares; do marco M.5-M.6, em direção NO, numa distância de 248,65 metros lineares; do marco M.6-M.7, em direção O, numa distância de 125,12 metros lineares, marco final.

CONFRONTAÇÕES:

- Oeste:** Confrontando com a Rua Edwino Dorzbacher e com a Chácara nº 346.
- Norte:** Confrontando com a Rua São Paulo.
- Leste:** Confrontando com a Rua Willian Stoeff.
- Sul:** Confrontando com a Av. Rio Grande do Sul e com a Chácara nº 346.

Marechal Cândido Rondon, 12 de maio de 2021.



João Marcos Miguel Heinz
Engenheiro Civil
CREA-PR 156252/D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.421.909-04

NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR - CPF 039.389.719-34

BEATRIZ TALINI KINAS
Empregada Juramentada
CPF 407.847.039-49

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º =21.434=

FICHA
N.º 1

Rubrica

MATRÍCULA N.º 21.434: Data: 09 de Novembro de 1994. C o n s t a
da CHÁCARA N.º 346 (trezentos e quarenta e seis), (formada pela Parte da Chácara n.º 346), situada na Zona Suburbana desta Cidade e Comarca, com a área de 22.881 m² (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e hum metros quadrados), correspondente a 2Ha28a8lca (dois hectares, vinte e oito ares e oitenta e hum centiares), com as seguintes delimitações: Iniciou-se a demarcação no Marco denominado M-1 à M-2, em direção Norte, numa extensão de 244,0 metros lineares, com AZ 0º00', ponto inicial; M-2 à M-3, em direção Leste, numa extensão de 133,20 metros lineares, com AZ 270º00'; M-3 à Est. 1861+5, em direção Sudoeste, numa extensão de 259,00 metros lineares, com AZ 17º40'; Est. 1861+5 à M-1, em direção Noroeste, numa extensão de 51,75 metros, até o ponto final, imóvel que possui as seguintes confrontações: NORTE: Com a Chácara n.º 347; SUL: Com a Faixa de Dominio da D.E.R - BR - 467; LESTE: Com a Chácara n.º 345; OESTE: Com a Rua Suburbana. Proprietário: JOSÉ STEIN, portador do TE: n.º 2053, da 89ª Zona do RGS., CPF N.º 052.094.040, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Município e Comarca. I N C R A: sob n.º 721.115.040.991-4; área total: 4,7; n.º Mód. Rurais: 0,15; N.º Mód. Fiscais: 0,25; Módulo Rural: 30,0; Módulo Fiscal: 18.- REGISTRO ANTERIOR: Transcrição sob n.º 887, às fls. do livro n.º 03, deste Ofício Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 09 de Novembro de 1994. *[Assinatura]* Empregada Juramentada.

-X-X-X-X-

-X-X-X-X-X-

R-1-21.434: Data: 09 de Novembro de 1994. (prot. sob n.º 92.493).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 12 de Julho de 1971, lavrada às fls. 18, do livro n.º 37, e sob n.º 5.181, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matricula foi adquirido por "JOSÉ STEIN", portador do TE: n.º 2053, da 89ª Zona do RGS., CPF N.º 052.094.040, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Município e Comarca; pelo valor

MATRÍCULA N.º =21.434=

SEGUE

DA MATRÍCULA

Nº 21.434

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

digo, por compra feita de WILLIBALDO HORN, agricultor, e sua esposa WILMA HORN, do lar, brasileiros, casados, ele portador do TE: nº 7.840 da 75ª zona do Pr., e CPF Nº 119.803.039, ela portadora do TE nº 7.952 da 75ª zona do Pr., pelo valor de Cr\$ 13.500,00. Recolheu o imposto devido. Certidão de Denominação da Prefeitura Municipal de 09 de Novembro de 1994. Comprovante Pagamento ITR/92. Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais sob nº 13.10503/94 de 07 de Julho de 1994. Certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal de 12 de Julho de 1994. Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 1.196/94 de 07 de Julho de 1994. Condições: As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 09 de Novembro de 1994. *Belme* Empregada Juramentada. btk

-x-x-x-x-

-x-x-x-x-

AV-2-21.434: Data: 09 de Novembro de 1994. Certifico que presente Registro efetivou-se para fins de complementação de documentação exigida por Lei a fins da Matrícula, sendo o título aquisitivo a Transcrição sob nº 887, às fls. do livro nº 03, deste Ofício Imobiliário, em 20 de Julho de 1971. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 09 de Novembro de 1994. *Belme* Empregada Juramentada. btk

-x-x-x-x-

-x-x-x-x-

R-3-21.434: Data: 09 de Novembro de 1994. (Prot. sob nº 92.494). Nos termos do FORMAL DE PARTILHA, datado de 26 de Julho de 1994, subscrito pelo Cartório do Cível desta Cidade e Comarca, expedido dos Autos sob nº 224/93 de Inventário sob forma de Arrolamento Sumário, e pela Retificação do Formal de Partilha, homologado em 18 de Outubro de 1994, devidamente assinados pelo Dr. Telmo Zaions Zainko - M.M. Juiz de Direito Substituto Designado, e pelo Dr. Luiz Henrique Miranda - M.M. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula, como pagamento de legítima foi adquirido por "ALBANO STEIN casado com MARLENE STEIN", brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade e Comarca, ele motorista,

SEGUE

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

DA MATRÍCULA
Nº 21.434

portador da CI.RG. nº 1.049.319-PR., e CIC Nº 034.127.689-87, ela do lar, portadora da CI.RG. nº 3.209.447-3-Pr., e CIC nº 886.547.889-68; "ROMEU STEIN casado com ERICA STEIN", brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade e Comarca, ele do comércio, portador da CI.RG. nº 1.460.349-Pr., ela do comércio, portadora da CI.RG. nº 1./359.409-PR., inscritos no CPF sob nº 084.121.649-68; e "NOELI STEIN GRUNNOF casada com NATALINO GRUNNOF", brasileiros, residentes e domiciliados em Barreiras-BA., ela do comércio, portadora da CI.RG. nº 4.768.189-8-Pr., ele motorista, portador da CI.RG. nº 3.911.283-3-Pr., inscritos no CPF sob nº 603.648.949-04; por falecimento de JOSÉ STEIN, homologado por sentença de 26 de Julho de 1994, que transitou em julgado; pelo valor de R\$ 198,00. Recolheu o imposto devido. Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais sob nº 13.10503/94 de 07 de Julho de 1994. Certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal de 12 de Julho de 1994. Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 1.196/94 de 07 de julho de 1994. Condições: As demais constantes do corpo do Formal de Partilha, do qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 09 de Novembro de 1994. Blumes Empregada Juramentada. btk

-x-x-x-x-

-x-x-x-x-

AV-4-21.434: Data: 05 de Novembro de 2002. (Prot. nº 122.134).

Averba-se por Requerimento, datado de 21 de Outubro de 2002, devidamente assinado e com firma reconhecida, bem como pela apresentação da documentação pessoal dos proprietários de parte do imóvel constante da presente matrícula, que os NOMES, nº de inscrição no CPF e nº da Cédula de Identidade são: NATALINO GRUNOV, portador da Cédula de Identidade nº 1253016348-BA., e inscrito no CPF nº 605.548.949-04 e sua mulher NOELI STEIN GRUNOV, inscrita no CPF nº 605.494.249-20, e não como constou no R-3-21.434. Ato isento do FUNREJUS. Sendo que o Requerimento, bem como uma fotocópia da documentação pessoal, ficam arquivados neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 05 de Novembro de 2002. Blumes Escrevente Juramentada. rdv

-x-x-x-x-x-x-

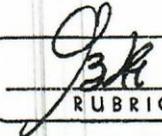
SEGU*

-02-

FICHA

DA MATRÍCULA

N.º 21.434


RUBRICA

CONTINUAÇÃO

R-5-21.434: Data: 05 de Novembro de 2002. (Prot. n.º 122.138).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 21 de Outubro de 2002, lavrada às fls. 175, 176 e 177, do Livro n.º 0127, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, a PARTE do imóvel constante da presente matrícula, com a área de 7.627,00 m² (sete mil, seiscentos e vinte e sete metros quadrados), foi adquirido por "CARMEM TERESINHA ZIMMER SCHMITZ", inscrita no CPF sob n.º 772.742.029-87, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.401.945-6-PR., brasileira, auxiliar contábil, casada com "VANDERLEI SCHMITZ", do comércio, inscrito no CPF sob n.º 600.331.269-68, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.958.486-7-PR., pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada às fls. 072, do Livro n.º 02, em data de 16.10.1990, no Tabelionato de Quatro Pontes-PR., devidamente Registrada sob n.º 36.461, neste Ofício Imobiliário; Certidão de Casamento n.º 654, lavrada às fls. 068, do Livro n.º B-5, em data de 28.12.1990 no Registro Civil da Cidade de Quatro Pontes-PR., residentes e domiciliados na Rua Piauí, n.º 1.122, nesta Cidade e Comarca; neste ato representada por seu procurador VANDERLEI SCHMITZ, já anteriormente mencionado e qualificado, na forma da Procuração outorgada às folhas n.º 002, do Livro n.º P-13, em 18.01.1995, no Tabelionato de Quatro Pontes-PR., da qual uma cópia autenticada encontra-se arquivada nas Notas do Tabelionato desta Cidade sob n.º 2650, às folhas n.º 061, do Livro N.º 14; por compra feita de ALBANO STEIN, inscrito no CPF n.º 034.127.689-87, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1.049.319-PR., motorista e sua mulher MARLENE STEIN, inscrita no CPF sob n.º 886.547.889-68, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 3.209.447-3-PR., do lar, ambos: brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento sob n.º 1.767, lavrada às fls. 285, do Livro B-3, em data de 19.12.1970, no Registro Civil desta Cidade, residentes e domiciliados na Rua Dom Pedro I, n.º 1.757, nesta Cidade e Comarca; pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Recolheu o imposto devido, Guia sob n.º 71850 1124/2002 de 23 de Setembro de 2002, recolhendo a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais). Guia de Recolhimento FUNREJUS código n.º 85020101 de 24 de Outubro de 2002, recolhendo a

SEGUE

[Handwritten Signature]
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

importância de R\$ 20,00 (vinte reais). Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 2582/2002 de 16 de Setembro de 2002, da Prefeitura deste Município. CCIR/INCRA/98/99 quitado. Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 125187 de 23 de Outubro de 2002, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural nº 5.720.327 de 03 de Outubro de 2002. **QUE** os vendedores declaram sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos, quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, declaração essa que fazem em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7433 de 18.12.85 e no Decreto nº 93.240 de 09.09.86, sendo as mesmas dispensadas conforme Ofício Circular nº 02/86 do Exmo. Sr. Corregedor da Justiça deste Estado. Declaram ainda que não industrializam seus produtos, não efetuam vendas a consumidor no varejo nem adquirentes domiciliados no exterior, não sendo responsáveis pelo recolhimento da contribuição devida a Previdência Social Rural, conforme Decreto nº 1.958 de 09.09.82 e que não estão inscritos como empregadores rurais em razão do que estão isentos da apresentação da CND do INSS, nos termos da Lei nº 8.212/91, Artigo 10 e 14 do Decreto nº 356/91 e Ordem de Serviço nº 52 de 22.10.1992. Condições: COMO ANUENTES: 1ª) ERICA STEIN, inscrita no CPF sob nº 920.095.145 72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1.359.409-PR., do lar, e seu marido ROMEU STEIN, inscrito no CPF sob nº 084.121.649-68, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.460.349-PR., motorista, ambos: brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 07, lavrada às fls.04, do Livro B-Auxiliar-1, em data de 15.05.1976, no Registro Civil de Quatro Pontes-PR., 2ª) NATALINO GRUNOV, inscrito no CPF sob Nº 605.548.949-04, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1253016348-BA., motorista, e sua mulher NOELI STEIN GRUNOV, inscrito no CPF sob Nº 605.494.249-20, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.768.189-8-PR., do lar, ambos: brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada nas Notas do Tabelionato desta Cidade sob nº 426, às fls. 026, do Livro nº 03, em data de 04.03.1985, registrada sob nº 44.375, neste

SEGUE

DA MATRÍCULA
N.º 21.434

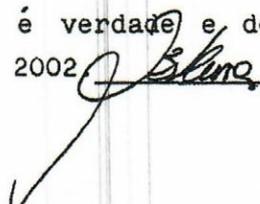
FICHA
- 03 -

DA MATRÍCULA

N.º 21.434

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Ofício Imobiliário; Certidão de Casamento nº 1.317, lavrada às fls. 117, do Livro B-3-Auxiliar, em data de 06.04.1985, no Registro Civil desta Cidade e Comarca, todos: residentes e domiciliados na Rua Santo Antonio, nº 196, Bairro São Pedro, na Cidade de Barreiras-BA., neste ato representados pelo comum procurador ALBANO STEIN, acima mencionado e qualificado, na forma da Procuração Pública lavrada às fls. 014 e verso, do Livro 150-P, em data de 14.01.2002, no Tabelião do 1º Ofício de Notas da Cidade de Barreiras-BA., a qual encontra-se arquivada nas Notas do Tabelionato desta Cidade, sob nº 2635, às fls. 043, do Livro nº 014. QUE o imóvel fica em condomínio de partes iguais entre a compradora e os anuentes, de modo a saber: CABEN para CARMEM TERESINHA ZIMMER SCHMITZ casada com VANDERLEI SCHMITZ a área de 7.627,00 m²; e para ERICA STEIN e seu marido ROMEU STEIN a área de 7.627,00 m²; para NATALINO GRUNOV e sua mulher NOELI STEIN GRUNOV a área de 7.627,00 m². As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 05 de Novembro de 2002. 
Escrevente Juramentada. rdv
Custas: Ao Of: R\$ 226,00 (3.013,33 VRC)
CPC: R\$ 3,50 (46,67 VRC).

-x-x-x-x-x-x-

-x-x-x-

R-6-21.434: Data: 05 de julho de 2004. (Prot. nº 130.754).-

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 02 de julho de 2004, lavrada às fls. 062 à 064, do Livro nº 0145, sob nº 020203, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, a parte ideal do imóvel constante da presente matrícula, com área de 7.627,00m² (sete mil seiscientos e vinte e sete metros quadrados), foi adquirido por "JAIR MIGUEL WEBER", CPF. nº 890.377.400-06, CI. RG. nº 1057063313-RS., brasileiro, solteiro, maior de idade, capaz, auxiliar administrativo, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, s/nº, na cidade de Quatro Pontes, Paraná; por compra feita de CARMEM TERESINHA ZIMMER SCHMITZ, CPF. nº 772.742.029-87, CI. RG. nº 1.401.945-6-PR., contadora, e seu marido VANDERLEI SCHMITZ, CPF. nº 600.331.269-68, CI. RG. nº 3.958.486-7-PR., do comércio; ambos: brasileiros, casados pelo regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 072, do Livro nº 02, em data de 16.10.1990, no Tabelionato de

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

município de Quatro Pontes, Paraná, registrada sob nº 36.461, neste Ofício Imobiliário; e, Certidão de Casamento sob nº 654, às fls. 068, do Livro B-5, em data de 28.12.1990, no Registro Civil do município de Quatro Pontes, Paraná, residentes e domiciliados na Rua Piauí, nº 1.122, nesta Cidade. Pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Recolheu o imposto devido, guia sob nº 648/2004, recolhendo a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), em 1º de julho de 2004. Recolheu o FUNREJUS, código nº 85020101, recolhendo a importância de R\$ 20,00 (vinte reais), em 02 de julho de 2004. Apresentou-se a Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 2175/2.004, datada de 1º de julho de 2004; Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 245760, datada de 02 de julho de 2004; CCIR/2000/2001/2002, quitado; e Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural nº 6.898.673, datada de 29 de junho de 2004, com nº do imóvel na Receita Federal NIRF. 48368814.- Que os vendedores declaram sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos, quaisquer ações reais e pessoais, reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel constante da presente matrícula, declaração essa que fazem em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7433 de 18.12.85 e no Decreto nº 93.240 de 09.09.86, sendo as mesmas dispensadas conforme Ofício Circular nº 02/86, do Exmo. Sr. Corregedor da Justiça deste Estado. Declaram ainda, que não industrializam seus produtos, não efetuam vendas a consumidor no varejo, nem a adquirente domiciliado no exterior, não sendo responsáveis pelo recolhimento da contribuição devida à Previdência Social Rural, conforme Decreto nº 1.958 de 09.09.82 e que não estão inscritos como empregadores rurais em razão do que estão isentos da apresentação da CND do INSS, nos termos da Lei nº 8.212/91, artigo 10 e 14 do Decreto nº 356/91 e Ordem de Serviço nº 52 de 22.10.1992. CONDIÇÕES: COMO ANUENTES: ERICA STEIN, CPF. nº 920.095.145-72, CI. RG. nº 1.359.409-PR., do lar, e seu marido ROMEU STEIN, CPF. nº 084.121.649-68, CI. RG. nº 1.460.349-PR., motorista; ambos: brasileiros, casados pelo regime de Comunhão Universal de Bens, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 07, às fls. 04, Livro B-auxiliar-1, em data de 15.05.1976, no Registro Civil do município de Quatro Pontes-PR.; e, NATALINO GRUNOV, CPF. nº 605.548.949-04, CI. RG. nº 1253016348-BA, motorista, e sua mulher NOELI STEIN GRUNOV, CPF. nº 605.494.249-20, CI. RG. nº 4.768.189-8-PR., do lar; ambos: brasileiros, casados pelo regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência

SEGUE

Nº

DA MATRÍCULA
-21.434-

-04-

FICHA

DA MATRÍCULA

Nº -21.434-

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

da Lei nº 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 026, Livro nº 03, sob nº 426, em 04.03.1.985, nas Notas do Tabelionato desta Cidade, registrada sob nº 44.375, neste Ofício Imobiliário, e Certidão de Casamento nº 1.317, às fls. 117, do Livro B-3-Auxiliar, em data de 06.04.1985, no Registro Civil desta Cidade e Comarca; TODOS: residentes e domiciliados na Rua Santo Antonio, nº 196, Bairro São Pedro, na cidade de Barreiras-BA; neste ato são representados pelo comum procurador ALBANO STEIN, CPF. nº 034.127.689-87, CI. RG. nº 1.049.319-PR., brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 1.757, nesta Cidade; na forma da Procuração Pública, lavrada em data de 14.01.2002, às fls. 014 e verso, do Livro nº 150-P, no 1º Ofício de Notas da Cidade de Barreiras-BA. a qual se encontra arquivada nas Notas do Tabelionato desta Cidade sob nº 2635, às fls. 043, do Livro nº 14. Que o imóvel constante da presente matrícula forma um condomínio da seguinte forma: CABE para JAIR MIGUEL WEBER, a área de 7.627,00m², pelo presente registro; para ROMEUE STEIN casado com ERICA STEIN, cabe a área de 7.627,00 m², e para NOELI STEIN GRUNOV casada com NATALINO GRUNOV, cabe a área de 7.627,00m², pelo registro retro sob nº R-3-21.434. As demais constantes no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 05 de julho de 2004.

Escrevente Juramentada. alko/.-

Emolumentos: R\$ 221,90 (VRC/2.113,33) CPC.: R\$ 4,90 (VRC/46,66).

.x.x.x.x.x.x.x

.x.x.x.x.x.x.x

AV-7/21.434: Data: 01 de outubro de 2014.

Averba-se que por um ERRO EVIDENTE ocorrido neste Ofício Imobiliário, ficou constando erroneamente o número do Registro do Pacto Antenupcial dos proprietários de parte do imóvel constante da presente matrícula, NATALINO GRUNOV e sua esposa NOELI STEIN GRUNOV, quando na verdade o correto é e deve ser tomado como: ESCRITURA PÚBLICA DE PACTO ANTENUPCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO SOB Nº 44.370, DO LIVRO Nº 03, DESTE OFÍCIO IMOBILIÁRIO, e não como constou retro no R-6/21.434 retro. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 9, da Lei nº 12.216 de 15/07/2009. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 01 de outubro de 2014.

Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada, drg.

Sem Emolumentos.

AV-8/21.434: Data: 15 de fevereiro de 2019. (Prot. nº 235.700 de 24/01/2019).

Averba-se por ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, datada de 24 de dezembro de 2018, lavrada às fls.: 162 à 166, do Livro nº 0386, nas Notas do Tabelionato desta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, bem como pela apresentação do CPF do proprietário da parte ideal do imóvel constante da presente matrícula, ROMEUE STEIN, QUE

SEGUE

CONTINUAÇÃO

Nº
21.434

o **Nº CERTO E CORRETO DO CPF do mesmo é e deve ser tomado como: CPF nº 034.121.649-68**, e não como constou no Registro sob nº R-3/21.434. Recolhido o FUNREJUS, conforme Lei Estadual nº 18.415 de 30 de março de 2015. Sendo que os documentos apresentados ficam arquivados nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 15 de fevereiro de 2019. Raquel
Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. plk Emolumentos: R\$ 60,80 (315,03/VRC)

AV-9/21.434: Data: 15 de fevereiro de 2019. (Prot. nº 235.700 de 24/01/2019).

Averba-se por **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**, datada de 24 de dezembro de 2018, lavrada às fls.: 162 à 166, do Livro nº 0386, nas Notas do Tabelionato desta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, bem como pela apresentação da Cédula de Identidade da proprietária da parte ideal do imóvel constante da presente matrícula, **ERICA STEIN, QUE O Nº CERTO E CORRETO DA CÉDULA DE IDENTIDADE da mesma é e deve ser tomado como: CI.RG. nº 09860986-63-SSP/BA, expedida em 25/10/1997**, e não como constou no Registro sob nº R-3/21.434. Sendo que os documentos apresentados ficam arquivados nesta Serventia, para todos os fins de Direito. Recolhido o FUNREJUS, conforme Lei Estadual nº 18.415 de 30 de março de 2015. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 15 de fevereiro de 2019. Raquel
Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. plk Emolumentos: R\$ 60,80 (315,03/VRC)

R-10/21.434: Data: 15 de fevereiro de 2019. (Prot. nº 235.700 de 24/01/2019).

Nos termos da **Escritura Pública de Compra e Venda**, datada de 24 de dezembro de 2018, lavrada às fls. 162 à 166, do Livro 0386, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, **a parte ideal do imóvel constante da presente matrícula, com a área de 15.254,00m² (quinze mil, duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados)**, foi adquirida por **MONTECARLO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 10.416.240/0001-25, com sede administrativa e foro jurídico na Rua Pastor Meyer, nº 525 (fundos), centro, nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, endereço eletrônico descrito no corpo da Escritura; Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE (Sede): 4120632406-9, Data de Arquivamento do Ato Constitutivo: 17.10.2008; com Terceira Alteração Contratual (Contrato Social Consolidado) registrada sob nº 20154266060, em data de 14.08.2015, na Junta Comercial do Estado do Paraná, a qual encontra-se arquivada nas Notas do Tabelionato desta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, às fls.: 021 a 027, no Livro nº 66-CS, por confirmação da referida alteração contratual, no site www.empresafacil.pr.gov.br, da Junta Comercial do Estado do Paraná, em data de 16.12.2015; e Certidão Simplificada emitida em data de 22.11.2018, através do site da Junta Comercial do Paraná – www.juntacomercial.pr.gov.br, confirmada sua autenticidade em data de 30.11.2018, através do número 186875282, a qual encontra-se arquivada nas Notas do Tabelionato desta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, às fls.: 068, no Livro nº 84-CS, por fotocópia autenticada; no ato, nos termos da Cláusula Oitava, Parágrafo Segundo da Terceira Alteração Contratual anteriormente mencionada, é representada pelo sócio administrador **PAULO REGES KRUGER**, mencionado e qualificado no corpo da Escritura; **por compra feita de: 1º) ROMEU STEIN**, portador da CI.RG. nº 1.460.349-SSP/PR, inscrito no CPF nº 034.121.649-68, motorista, e sua mulher **ERICA STEIN**, portadora da CI.RG. nº 09860986-63-SSP/BA, inscrita no CPF nº 920.095.145-72, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Panamá, nº 202, Bairro São Pedro - Barreiras, Estado da Bahia, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, em data de 15.05.1976, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento - Matrícula: 1299650155 1976 3 00001 004 0000007 52, emitida em data de 16.01.2015, pelo Serviço Distrital de Quatro Pontes-PR; no ato representados por seu comum procurador **EDIS ROSMAR KRUGER**, mencionado e qualificado no corpo da Escritura, na forma da Procuração nº 099/P-21, lavrada em data de 03.03.2009, folha: 099, Livro nº P-21, no Serviço Distrital de Quatro Pontes-PR (devidamente confirmada e com sinal público arquivado nas Notas do Tabelionato desta cidade e Comarca de

SEGUE

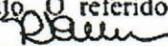
FICHA
05

Nº 21.434

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Marechal Cândido Rondon-PR), a qual fica arquivada nas Notas do Tabelionato desta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, às fls.: 098 do Livro nº 32; e 2º) **JAIR MIGUEL WEBER**, inscrito no CPF nº 890.377.400-06, portador da Carteira Nacional de Habilitação - registro nº 00469889074 (DETRAN/PR), emitida em data de 21.01.2014, onde está consignado o documento de identidade nº 100672079942-SESP/PR, brasileiro, solteiro, maior de idade, capaz, contador, nascido aos 26/09/1973, em Santa Rosa-RS, filho de Adolfo Weber e Lucila Zimmer Weber, residente e domiciliado na Rua Guaiaquis, nº 708, Bairro Esmeralda, na cidade de Cascavel-PR. Pelo valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), reavaliado para efeitos fiscais em R\$ 305.080,00 (trezentos e cinco mil e oitenta reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 1656/2014 de 22/12/2014, recolhendo a importância de R\$ 6.101,60 (seis mil, cento e um reais e sessenta centavos). Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 14000000004263388-0 de 24/12/2018, recolhendo a importância de R\$ 1.268,98 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito reais). Apresentou-se: Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 17716/2018, emitida em 13/12/2018, pela Prefeitura Municipal desta Cidade. CCIR/INCRA/2018, quitado. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, emitida em 13/12/2018 – NIRF: 4.836.881-4. Certidões Negativas de Débitos Ambientais nºs 1434115 e 1434116, emitidas em 21/01/2019. Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR – Registro nº PR-4114609-4163.376A.6853.4505.9D10.BE3A.88A0.038A, emitido em 28/04/2017. Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nºs 019227075-08, 019227093-18 e 019227106-68, emitidas em 13/12/2018. Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 03/07/2018, através do site do Ministério da Fazenda – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com Resultado Negativo, datada de 15/02/2019, Hash código nº 1911.9346.e1b3.f52f.0eaa.0a03.5a98.c07d.6457.fc8c. QUE, consta no corpo da Escritura, declaração que os vendedores não estão sujeitos à apresentação da CND do INSS, e que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência da parte do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7.433 de 18.12.1985. EMITIDA A DOI. Condições: Que as partes declaram ter ciência, da falta da expressa anuência dos condôminos NOELI STEIN GRUNOV e NATALINO GRUNOV, de conformidade com o Artigo 504 do Código Civil Brasileiro, tendo os mesmos o direito de requerer para si o determinado no referido artigo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de decadência; Que o imóvel permanece em condomínio da seguinte forma: para MONTECARLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA a área de 15.254,00m² (quinze mil, duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados) pelo presente Registro; e para NOELI STEIN GRUNOV casada com NATALINO GRUNOV permanece a área de 7.627,00m² (sete mil e seiscentos e vinte e sete metros quadrados), conforme registro R-3-21.434. As demais constantes no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada nesta Serventia para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 15 de fevereiro de 2019.

 Raquel Dreher Vassel – Escrevente Substituta. plk Emolumentos: R\$ 832,22 (4.312.02/VRC)

SEGUE